



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 818/2025 – Dispensa 018/2025

Objeto: Instalação da iluminação natalina da fachada da Câmara Municipal de Valença.

1. Introdução

Esta matriz de riscos é elaborada em atendimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de identificar riscos relevantes do contrato, alocá-los à parte mais apta a gerenciá-los e estabelecer mecanismos de prevenção e tratamento.

Considerando tratar-se de contrato de natureza simples, execução imediata e baixo impacto financeiro, adota-se modelo simplificado, compatível com a proporcionalidade exigida pela lei.

2. Matriz de Riscos

A tabela abaixo consolida os principais riscos identificados, com sua classificação, alocação e medidas de mitigação.

MATRIZ DE RISCOS

A. RISCOS TÉCNICOS / OPERACIONAIS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa da Alocação (art. 22, I e §1º)	Medidas de Mitigação	Reequilíbrio?
Trabalho em altura	Quedas, acidentes na montagem da iluminação em fachada	Contratada	Cabe à contratada controlar riscos ocupacionais e cumprir NRs (NR-35)	EPIs, treinamento, supervisão técnica	Não
Risco elétrico	Curto-circuitos, choques, falhas na instalação	Contratada	Execução técnica é responsabilidade da contratada	Equipe habilitada, testes, aterramento	Não
Colapso de elementos fixados	Fixação inadequada causando queda de itens	Contratada	Risco inerente à execução	Material próprio, fixadores adequados	Não
Falha ou defeito em equipamentos novos fornecidos pela contratada	Queima de lâmpadas, pisca-piscas, módulos, mangueiras	Contratada	Responsabilidade por material empregado na execução	Testes prévios; substituição imediata	Não

B. RISCOS MATERIAIS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio?
Danos a equipamentos fornecidos pela Câmara (quando aplicável)	Quebra, perda, mau uso	Contratada	Custódia temporária transfere responsabilidade objetiva	Termo de entrega; fotos; assinatura	Não
Falha de equipamento da Câmara por desgaste natural	Mangueiras ou fios抗igos com falha	Contratante	Material pré-existente é de propriedade e responsabilidade da Administração	Substituição pela Administração ou ajustes no projeto	Sim (se impactar custo)

C. RISCOS CLIMÁTICOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio?
Chuvas fortes, ventos, tempestades durante a instalação	Impedimento temporário de execução	Compartilhado	Evento previsível do período	Ajuste de cronograma; interrupção segura	Não
Danos após instalado causados por eventos climáticos severos	Impactos extraordinários	Contratante	Evento fortuito/força maior, fora do controle técnico	Refazimento mediante acordo	Sim (caso ultrapasse esfera ordinária)

D. RISCOS DE FORNECIMENTO

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio?
Atraso no fornecimento de materiais pela contratada	Atraso de entrega, fornecedores	Contratada	Gestão da cadeia produtiva é ônus da contratada	Compra antecipada; estoque	Não
Indisponibilidade de equipe	Falta de equipe, doenças, imprevistos	Contratada	Gestão de pessoal é responsabilidade direta	Equipes reservas; cronograma	Não

E. RISCOS ADMINISTRATIVOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio?
Atraso na liberação da área para instalação	Imprecisão de cronograma institucional	Contratante	Administração controla acesso ao prédio	Comunicação prévia, cronograma claro	Não
Falha na supervisão / atesto	Descontinuidade de fiscalização	Contratante	Competência exclusiva da Administração	Nomeação formal; relatórios	Não

F. RISCOS JURÍDICOS

Risco	Descrição	Responsável	Justificativa	Medidas	Reequilíbrio?
Impugnações administrativas, terceiros etc.	Questionamentos externos	Contratante	Ato administrativo é de responsabilidade da Administração	Transparência; documentação robusta	Não
Evento superveniente que altere substancialmente a execução	Normas, decisões, restrições	Compartilhado	Avaliação caso a caso (art. 124)	Sobreaviso jurídico	Sim

G. RISCOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Risco	Descrição	Responsável	Medidas	Observações
Acidentes de trabalho	Danos físicos a empregados da contratada	Contratada	EPIs, EPCs, treinamento	A contratante não assume co-responsabilidade trabalhista
Ausência de seguro	Evento sem cobertura	Contratada	Contratada deve garantir cobertura mínima	Recomenda-se apólice simples da empresa

H. RISCOS DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Risco	Descrição	Responsável	Medidas	Observações
Compartilhamento de dados pessoais para acesso ao prédio	Dados de trabalhadores da contratada	Compartilhado	Uso mínimo, finalidade específica, guarda restrita	Cláusula de LGPD no contrato

3. Disposições Gerais

1. Cada parte deve assumir integralmente os riscos que lhe foram atribuídos, observando o art. 22, §1º da Lei 14.133/2021.
2. Eventos não previstos nesta matriz serão analisados à luz da alocação eficiente prevista em lei e no art. 124 (reequilíbrio econômico-financeiro).
3. Esta matriz integra a fase preparatória do processo e será anexada ao contrato por remissão, conforme boa prática administrativa.

4. Conclusão

A presente Matriz de Riscos cumpre integralmente o disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, é adequada à natureza do contrato, e distribui responsabilidades de forma proporcional, eficiente e juridicamente segura.

Valença – RJ, 13 de novembro de 2025

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS
CARVALHO
Matrícula: 30864
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30886
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C